



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN

TERMO ADITIVO

**7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
017/2021/PROJUR/DETRAN/RO**
que celebram o
**DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DE
RONDÔNIA – DETRAN/RO**
um lado e do outro,
**IMPACTUAL VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA LTDA**, para
os fins que especificam.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.585.532/0001-91, com sede na Rua Uruguai, nº 2356 Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP nº 76.820-856, neste ato representada pela Sra. **Valdinéia Fernandes**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.569.***-53, doravante denominada contratada, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0029820015, Cláusula 8ª.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2021/PROJUR/DETRAN/RO, conforme justificativa contida no ID 0062193294, Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0062603230) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0010.594256/2021-99, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 017/2021/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0618121742064206405, Fonte 1.753.0.00001, elemento de despesa 33.90.40.05, Nota de Empenho 2025NE000967 (ID 0061433987).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (□□□□□□0062603230□□□□□□).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **VALDINEIA FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 19/08/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063364502** e o código CRC **EC99FB10**.